

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 2023000781

Chamamento Público nº 002/2023

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2023, conforme Anexo I do Edital, do tipo menor preço, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Inaciolândia - Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL RESUMIDO PUBLICADO

AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023

O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de março de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL-Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, Praça Ulysses Guimarães, Bairro José Aparecido, nesta cidade, em cumprimento no estabelecido do disposto no art. [21](#) da Lei [11.947/2009](#) e na Resolução nº 21 do dia 16 de novembro de 2021- FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, a devida CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2023. Os Grupos Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 15 de março de 2023, às 09:00 horas**, com descrições específicas de acordo com Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações do FNDE. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 27/FEVEREIRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA

PRESIDENTE DA C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei Federal nº. 11.947/09, e Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, ambas de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 04 de agosto de 2012, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Agosto de 2013, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.).

Sector Interessado : Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia - GO.
Tipo : Menor Preço Por Item.
Objeto : Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2023, conforme Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Campo Grande, Quadra 09, Lote 03, nº 24, Centro, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 46.799.890/0001-44 neste ato representado pela **Sra. RAILDE RESENDE COSTA MARIANO**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 574.335.691-20, RG nº 5145054 PCMG/MG, residente e domiciliado na Rua Lourival Desiderio Alves, nº 60, Bairro Dinomar Ribeiro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, com fundamento na Lei federal n.8.666/93, na Lei n. 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n. 21/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS** do Município de Inaciolândia, participantes e/ ou cadastrados nas modalidades de AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, ASSENTAMENTOS da REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS e COMUNIDADES QUILOMBOLAS, interessados em participar do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das escolas da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, que procederá ao cadastramento de produtores domiciliados no Município de Inaciolândia-GO, bem como **registro de preços** apresentados para gêneros alimentícios diretamente da **AGRICULTURA FAMILIAR** e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, **dia 15 de março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, situado na Praça Ulisses Guimarães, nº 37 - Bairro Jose Aparecido, desta cidade, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

Capítulo I DO OBJETO

- 1.1 O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Empreendedores Familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede

municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2023, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos, todos em acordo com as especificações e qualificações constantes no ANEXO I do presente edital:

Item	Produto	Descrição do produto	Qtde	Unid.
1	Abacaxi	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Kg	300	UNID.
2	Abobrinha verde	Fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	300	QUILO
3	Alface	Aparência fresca e são colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	300	UNID.
4	Banana prata	Que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	300	QUILO
5	Batata doce	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	250	QUILO
6	Beterraba	Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	250	QUILO
7	Abobora Cabotia		250	QUILO
8	Cará	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	250	QUILO
9	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	300	QUILO
10	Chuchu	Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de	200	QUILO

		desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão		
11	Couve	In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro us. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	300	PCT
12	Laranja	Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gr.	400	QUILO
13	Limão	In natura, 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	100	QUILO
14	Mamão	Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	200	QUILO
15	Mandioca	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400	QUILO
16	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400	QUILO
17	Repolho	Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	300	QUILO
18	Tomate	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	200	QUILO

Capítulo II
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** Os RECURSOS para atender ao objeto do presente chamado são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Dotações:

Secretaria de Educação:

09.0901.12.306.2051.2047 - 339030 – Fonte 115;

09.0901.12.306.2051.2047 – 339030 – Fonte 101.

Capítulo III
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone).

- 3.2.** DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Envelope N.º 01:

3.2.1. Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados e previamente aprovados:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG;
- b)** Cópia da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRODUTOR AO PRONAF - DAP (MDA) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Certidões negativas junto a Receita Federal, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- d)** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- e)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme Anexo I, elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- f)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2.2. Os Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão

entregar a entidade Executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da Sede da Empresa;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme ANEXO I.
- g) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope N.º 02

3.3.1. O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone).

3.3.2. No envelope n.º 02 deverá ser entregue a proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (DOC. MODELO ANEXO IV), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- 3.3.2.1. A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);
- 3.3.2.2. Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);
- 3.3.2.3. Relação de produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 3.3.2.4. A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários cortados em real e até duas casas decimais após a vírgula(R\$0,00) e total propostos;
- 3.3.2.5. A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;

3.3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Capítulo IV DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
--

4.1. Nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009, em seus art. 2º, inciso V c/c art. 14, §1º, as propostas recebidas no presente chamamento, serão classificadas e analisadas através da seguinte ordem de prevalência:

- a)** 1º - Os produtores situados no município CONTRATANTE;
- b)** 2º - Os produtores situados na região circunvizinha;
- c)** 3º - Os produtores situados no estado;
- d)** 4º - Os produtores situados na União.

4.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixadas nesta Chamada Pública, NÃO podendo ser admitidas divergências quanto ao estimado, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, como podemos ver:

“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Ex., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

...

§3º: Os preços de aquisição definidos pela Ex. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, primeiro com relação à localidade de produção do produto a ser adquirido, e segundo pela ordenação crescente dos valores, observado a média de preços estabelecida no anexo I deste edital, correspondente à média de mercado.

4.4. A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.

4.5. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

- 4.6.** No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.
- 4.7.** Para composição da média de preços, será considerada a média de preços praticados no mercado, obtidos através da coleta de preços anexa ao processo.
- 4.8.** Será declarado classificado o proponente que apresentar:
- a) A proposta que atenda os critérios de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
 - b) Condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
 - c) Estrita obediência a este Edital.
- 4.9.** Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.
- 4.10.** Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Inaciolândia- GO;
 - b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Município de Inaciolândia-GO em um raio de 70 Km;
 - c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
 - d) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.
- 4.11.** Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto n art. 25 § 1º, § 2º e §3º, da Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015:
- a) os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- § 3º. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.
- 4.12.** Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.13.** Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

Capítulo V
DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

- 5.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.
- 5.2. A prefeitura através da secretaria de educação, setor de nutrição, poderá solicitar a apresentação de amostras pelo licitante classificado em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, se atende as condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.
 - a) O produtor fornecera no dia da chamada publica uma amostra dos produtos a serem fornecidos a prefeitura municipal.
- 5.3. A avaliação poderá ser feita em conjunto a vigilância sanitária municipal e outros órgãos fiscalizadores determinados pela secretaria de educação.

Capítulo VI
PERÍODO E ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os pontos de entrega serão as escolas descritas neste edital, conforme anexo II.
- 6.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e deverão ser entregues para as escolas e entidades, após requisição feita pela Divisão de Merenda Escolar.
- 6.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Compras e divisão de Merenda Escolar- Departamento de Educação, expedidas conforme a necessidade de uso do Setor, estes serão recebidos por servidor designado e deverão ser entregues nas entidades e escolas do município.
- 6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, observando-se sempre a boa qualidade e a validade dos produtos.
- 6.5. O prazo de vigência inicia-se a partir da sua assinatura do contrato e encerrará na data de **31 de dezembro de 2023**, o prazo para entrega total dos produtos listados neste Chamamento Público, admitida sua prorrogação até o limite máximo nos Termos do Art. 57 ou Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, ou de acordo com a prorrogação de cada serviço, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.
- 6.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independentes da quantidade requisitada pela Divisão de Merenda.
- 6.7. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Divisão de Merenda Escolar e executados pelas escolas e entidades constantes no ANEXO IV.

Capítulo VII
DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o devido fornecimento, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- 7.2.** O preço de compra será o preço apresentado pelos proponentes no projeto de venda.
- 7.3.** Os preços de compra dos gêneros alimentícios deverão obedecer ao preço médio de mercado, bem como a relação dos preços mínimos ratificados pela tabela anexa, preço este pesquisado em mercado.

Capítulo VIII DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A minuta do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o município de Inaciolândia e os fornecedores habilitados neste Chamamento Público, será feito conforme modelo constante no ANEXO V.
- 8.2.** Uma vez declarado credenciado, o fornecedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentados.
- 8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ANO.

Capítulo IX DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista responsável.
- 9.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público para o ano de 2023.
- 9.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Merenda Escolar do Município.
- 9.5.** O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Sede da Merenda ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- 9.6.** O fornecedor se compromete em substituir os gêneros alimentícios de época, por outros produtos da mesma classificação e grupo nutricional, desde que seja autorizado pela nutricionista responsável pela divisão de merenda escolar do município.

Capítulo X DOS FATOS SUPERVENIENTES

- 10.1.** Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao trâmite normal das diversas etapas do certame. Na hipótese de

ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o certame e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Aditamento do processo
- b) Revogação ou modificação deste Edital no todo ou em parte.

Capítulo XI
DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 11.1.** Observado o disposto no item 9 (nove) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste Chamamento Público, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

Capítulo XII
DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços poderão ser reajustados sempre que houver reajuste salarial incidente sobre aos produtos licitados e comprovados pela categoria ou ocorrer grande repercussão no mercado, ao qual deverá seguir devidamente comprovado e demonstrado o referido reajuste do mercado.

Capítulo XIII
DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1.** A Contratante deverá atender todas as exigências sanitárias e legais, além de obrigatoriamente entregar produtos em excelente condição de manuseio e alimentação, devendo obedecer a todos os ditames deste edital e da lei de Licitações, entregando os produtos dentro do prazo, sempre frescos e novos.
- 13.2.** A Contratada se compromete a efetuar os pagamentos de forma regular, conforme a entrega por meio das requisições, sempre apresentando toda boa e perfeita situação de recebimento de tais produtos.

Capítulo XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de entrega do produto;
 - c. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes do presente instrumento e do respectivo edital ou ainda pela rescisão, sem justo motivo, por parte da mesma;
 - d. 1% (um por cento) do valor total do contrato por entrega de produto reprovado em possíveis testes realizados pelo **CONTRATANTE**.
 - e. Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- i. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso do fornecimento que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- ii. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- iii. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

14.2. A **CONTRATADA** sempre será notificada antes da aplicação da multa e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da multa, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital de Chamamento Público nº 002/2023. A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal (podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação), caso a **CONTRATADA** não efetive o pagamento da multa até o do pagamento de que a tiver direito.

Capítulo XV DA RESCISÃO
--

15.1. Pela inentrega total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas na CLÁUSULA QUADRAGESIMA QUARTA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega dos produtos ou durante sua entrega se repetir por três vezes.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato, devidamente consignado Diário de Produtos.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega do contrato.

15.2. A rescisão contratual poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, inclusive nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; - amigável, por acordo entre as partes,

mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

- 15.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em: - aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos; - declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.
- 15.4.** O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos produtos entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

Capítulo XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

- 16.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no certame/processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos anexos.
- 16.2.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 16.3.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 16.4.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 16.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Inaciolândia.
- 16.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 16.8.** Os casos omissos do edital e do Contrato ou Ata de registro de preço, serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

- 16.9.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelo telefone 0**64 99966-2425, ou pelo e-mail: licitacao@naciolandia.go.gov.br.

Capítulo XVII DO FORO
--

- 17.1.** Fica eleito Foro da cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, Comarca de Cachoeira Dourada-GO, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente contrato.

Departamento de Licitações, aos 27 de fevereiro de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Anexos

- ANEXO I. Termo De Referência;**
- ANEXO II. Relação Das Escolas Municipais;**
- ANEXO III. Relação de Gêneros (Estimativa de Consumo) - Identificação e Classificação dos Produtos;**
- ANEXO IV. Modelo De Projeto De Venda;**
- ANEXO V. Minuta Do Contrato;**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados nas escolas públicas municipais e o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar, visam garantir melhorias para a comunidade escolar e rural familiar do município. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Inaciolândia, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.
- 2.2. Finalmente, salienta-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamamento Público com a contratação direta de Produtores, Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), fato que reforça o compromisso do poder público municipal com o bem estar e desenvolvimento da comunidade.
- 2.3. Essa iniciativa viabiliza os gestores locais, também passem a utilizar parte de seu orçamento destinado à alimentação escolar na aquisição de produtos dos agricultores e dos empreendedores familiares rurais, aumentando com isso o valor investido na produção agrícola familiar e estimulando produção e economia local. Dentre os principais benefícios podemos relacionar os seguintes:
- a. Alimentação natural saudável e adequada;
 - b. Mudança nos hábitos alimentares;
 - c. Universalidade do atendimento e direito à alimentação escolar.
 - d. Participação da sociedade no controle social.
 - e. Inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem.
 - f. Desenvolvimento sustentável, que significa adquirir gêneros alimentícios diversificados e produzidos localmente;
 - g. Elaboração do cardápio regional de acordo com os produtos produzidos no município;
 - h. Sempre que possível, adquirir gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
 - i. Aquisição de produtos da safra do ano/época, que propicie entregas com produtos frescos, com maior qualidade;

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto	Descrição do produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário
1	Abacaxi	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Kg	300	UNID.	R\$ 7,33
2	Abobrinha verde	Fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	300	QUILO	R\$ 7,66
3	Alface	Aparência fresca e são colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	300	UNID.	R\$ 7,63
4	Banana prata	Que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	300	QUILO	R\$ 6,83
5	Batata doce	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	250	QUILO	R\$ 5,83
6	Beterraba	Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	250	QUILO	R\$ 6,46
7	Abobora Cabotia		250	QUILO	R\$ 5,23
8	Cará	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	250	QUILO	R\$ 5,96
9	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	300	QUILO	R\$ 7,40
10	Chuchu	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	200	QUILO	R\$ 7,46
11	Couve	In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro us. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em	300	PCT	R\$ 7,28

		carros higienizados em temperatura ambiente.			
12	Laranja	Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gr.	400	QUILO	R\$ 4,06
13	Limão	In natura, 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	100	QUILO	R\$ 4,51
14	Mamão	Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	200	QUILO	R\$ 6,33
15	Mandioca	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400	QUILO	R\$ 5,36
16	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400	QUILO	R\$ 3,76
17	Repolho	Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	300	QUILO	R\$ 5,80
18	Tomate	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	200	QUILO	R\$ 9,30

- 3.1. O custo estimado total da chamada pública é de **R\$ 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais)** e foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.
- 3.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, as unidades que não atingirem o peso exigido este deverá ser completado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- 3.3. Os alimentos deverão estar isentos de:
 - a) Substancias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - f) Isentas de enfermidades;
 - g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.4. Os produtos a serem adquiridos da agricultura familiar, devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

- a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/ Ministério da Saúde);
 - b) Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa);
 - c) Anvisa locais ou estaduais;
- 3.5. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.
- 3.6. Os produtos de origem vegetal e/ou animal que passaram por algum tipo de processamento, devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.
- 3.7. Os produtos que trata a cláusula anterior, podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias:
- a) Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal se houver);
 - b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual);
 - c) Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).
 - d) Por comissão especialmente designada para averiguação deste credenciamento.
- 3.8. O fornecimento deste produto observará além das formas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 002/2023, no presente instrumento, aquelas estabelecidas pela **CONTRATANTE**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.9. O presente contrato, edital de Chamamento Público nº 002/2023, são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. O objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.
- 3.10. Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).
- 3.11. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no Decreto de Dispensa de Licitação nº. 215/2018, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE DE INACIOLÂNDIA/GO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

4. LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Escolas Municipais e creches, conforme a relação de escolas e lista de endereços constantes no ANEXO II, nesta cidade.

5. PRAZO

- 5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação da nutricionista da Merenda Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, até o dia **31 de dezembro de 2023**.
- 5.2. O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Merenda Escolar ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da nota fiscal.
- 6.2. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco.

7. DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, tributários, fiscais, principalmente com relação aos seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente, aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar ou atribuir ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios tais como:
- a) Transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento correrá por conta do VENCEDOR.

Inaciolândia-GO, 27 de fevereiro de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL DE ENTREGA: em cada escola a ser determinada na requisição.
DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE,
DIARIAMENTE CONFORME A NECESSIDADE.

ESCOLAS MUNICIPAIS

- | | |
|---------------------|--|
| 1- ESCOLA MUNICIPAL | "AGMAR FERNANDES BALIEIRO", |
| 2 - CMEI | "CÂNDIDA LEOPOLDINA DE ANDRADE"-
INTERNOS |
| 3 - CMEI | "CÂNDIDA LEOPOLDINA DE ANDRADE"- ANEXO |
| 4 - CMEI | "LUZIA MARIA NUNES AMUY". |

ANEXO III

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Descrição do produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário
1	Abacaxi	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Kg	300	UNID.	R\$ 7,33
2	Abobrinha verde	Fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	300	QUILO	R\$ 7,66
3	Alface	Aparência fresca e são colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	300	UNID.	R\$ 7,63
4	Banana prata	Que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	300	QUILO	R\$ 6,83
5	Batata doce	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	250	QUILO	R\$ 5,83
6	Beterraba	Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	250	QUILO	R\$ 6,46
7	Abobora Cabotia		250	QUILO	R\$ 5,23
8	Cará	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	250	QUILO	R\$ 5,96
9	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	300	QUILO	R\$ 7,40
10	Chuchu	Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	200	QUILO	R\$ 7,46

11	Couve	In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro us. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	300	PCT	R\$ 7,28
12	Laranja	Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gr.	400	QUILO	R\$ 4,06
13	Limão	In natura, 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	100	QUILO	R\$ 4,51
14	Mamão	Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	200	QUILO	R\$ 6,33
15	Mandioca	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400	QUILO	R\$ 5,36
16	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400	QUILO	R\$ 3,76
17	Repolho	Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	300	QUILO	R\$ 5,80
18	Tomate	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	200	QUILO	R\$ 9,30

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de
Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 002/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				2. CPF
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 46.799.890/0001-44	3 .Município Inaciolândia
4. Endereço Praça Ulisses Guimarães S/N – José Aparecido	5. DDD/Fone 064 – 99966-2425	
6. Nome do representante e e-mail -----	7 .CPF -----	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



						agricultor	
Total do projeto							

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2023

Contrato de fornecimento que celebram a
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
por meio da **SECRETARIA DE**
EDUCAÇÃO, para os fins que especifica,
sob as condições a seguir descritas:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Campo Grande, Quadra 09, Lote 03, nº 24, Centro, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 46.799.890/0001-44 neste ato representado pela **Sra. RAILDE RESENDE COSTA MARIANO**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 574.335.691-20, RG nº 5145054 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Rua Lourival Desiderio Alves, nº 60, Bairro Dinomar Ribeiro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

É objeto desta contratação o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de transcrição, anexos e de conformidade com a Lei nº. 11.947/2009.

CLÁSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária Municipal da Educação;

- I. Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- II. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho Escolar da Merenda Escolar;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- IV. Fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- V. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

- I. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- II. O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e SEAGRO, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos desse Chamamento Público. É parte integrante desse Chamamento Público o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;
- III. A **CONTRATADA** fornecerá os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar do Conselho Escolar;

- a) As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;
- b) Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;
- c) O fornecedor se compromete em substituir os gêneros alimentícios de época, por outros produtos da mesma classificação e grupo nutricional, desde que seja autorizado pela nutricionista responsável pela divisão de merenda escolar do município.

IV. A CONTRATADA deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUARTA DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada **CONTRATADA** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO
--

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela requisição da Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Compras devendo esta entrega ser realizada diariamente, no período matutino até às 08:00 horas, de acordo com o cardápio.

- I. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Escolas Municipais e creches, conforme lista de endereços constantes no ANEXO II, nesta cidade, dias e quantidades de acordo com a **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023**, e seus Anexos.
- II. O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Merenda Escolar ou por servidor delegado para esta

- finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- III. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.
- IV. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, as unidades que não atingirem o peso exigido este deverá ser completado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- V. Os alimentos deverão estar isentos de:
- a) Substancias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - f) Isentas de enfermidades;
 - g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- VI. Os produtos a serem adquiridos da agricultura familiar, devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:
- a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/ Ministério da Saúde);
 - b) Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa);
 - c) Anvisas locais ou estaduais;
- VII. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.
- VIII. Os produtos de origem vegetal e/ou animal que passaram por algum tipo de processamento, devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.
- IX. Os produtos que trata a cláusula anterior, podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias:
- a) Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal se houver);
 - b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual);
 - c) Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).
- X. O fornecimento deste produto observará além das formas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 002/2023, no presente instrumento, aquelas estabelecidas pela **CONTRATANTE**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

- XI. O presente contrato, edital de Chamamento Público nº 002/2023, são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. O objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.
- XII. Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).
- XIII. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Decreto de Dispensa de Licitação nº. 215/2018, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE DE INACIOLÂNDIA/GO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão elaborados mediante cada tipo de grupo, ao qual seja:

- I. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____).
- II. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ ____ (____), (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando ____ (valor total do projeto de venda) Nome do agricultor familiar CPF- DAP- PRODUTO- UNIDADE QTD/UNID PREÇO PROPOSTO VALOR TOTAL.
- III. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- IV. O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciário e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS FORNECIDOS						
ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DESPESAS INCLUSAS**

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura e do empreendedor Familiar Rural o valor total de R\$ (.....).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

1. Secretaria de Educação:

_____.

**CLÁUSULA NONA
DA INADIMPLÊNCIA**

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da Lei n. º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL DE VENDA**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as notas fiscais de compras, os termos de recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- II. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- III. Fiscalizar a execução do contrato;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
 - a) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- I. Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;
 - b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes do presente instrumento e do respectivo edital ou ainda pela rescisão, sem justo motivo, por parte da mesma;
 - c) 1% (um por cento) do valor total do contrato por entrega de produto reprovado em possíveis testes realizados pelo **CONTRATANTE**.
- II. A **CONTRATADA** sempre será notificada antes da aplicação da multa e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da multa, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital de Chamamento Público nº 002/2023, e Decreto de Dispensa de Licitação nº. 215/2018,

anexos e deste contrato. A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal (podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação), caso a **CONTRATADA** não efetive o pagamento da multa até o do pagamento de que a tiver direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, do Conselho Escolar da Unidade Escolar, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGALIDADE**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 021 de 16/11/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PRORROGAÇÃO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA FORMA DE COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO**

Este contrato, desde que observada à formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoante Cláusula décima sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. A rescisão contratual poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, inclusive nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,

reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração, e ainda:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

- II. A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições constantes do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em: - aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos; - declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do **CONTRATANTE**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VIGÊNCIA

A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

É competente o Foro de Inaciolândia – GO, comarca de Cachoeira Dourada de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Inaciolândia-GO., ____ de _____ de 2023.

FME – FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Contratante

Empresa _____
Responsável: _____
Contratada

Testemunha 1º: _____
CPF: _____
2º: _____
CPF: _____